



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 635, de 05 de março de 1987.

"Alterando o artigo 1º, da Lei nº 624/86"

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei nº 624, de 09 de outubro de 1.986, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Cajamar, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, no valor em cruzados, equivalente a 32.894,73 Obrigações do Tesouro Nacional - OTNs, destinado a aquisição de dois veículos para transporte escolar".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 05 de março de 1987.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.

JOSÉ COSTA CAMPOS
Diretor de Administração Substituto